



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, bairro: Centro, na cidade de Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Sr.^a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora do Registro Geral nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Bairro: Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, denominada aqui de **DISTRATANTE**; e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, sediada à Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramento – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 249477 SSP/PA, e do CPF nº 477.353.842-20, doravante denominada **DISTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 102/2022**, celebrado entre as partes acima identificadas, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/ HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Em razão da conveniência para a Administração, que não mais possui interesse em manter a contratação, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, sem prejuízo das obrigações decorrentes entre as partes, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja, **18.04.2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente DISTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará/PA, 18 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 16.647.278/0001-95
FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
DISTRATADA